



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º201/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

542

22 / 7 / 22

Entrada em

2022

Juliana Ap. P. Rorunde
Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 14, de 22 de julho de 2022, que: “**Altera o art.6º, da Lei Complementar Municipal n.º68/2022, de 12 de julho de 2022, que “Dispõe sobre o Auxílio - Alimentação e o Auxílio - Gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo, revoga legislação e dá outras providências”**,

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o art.6º, da Lei Complementar Municipal n.º68/2022, de 12 de julho de 2022, que “Dispõe sobre o Auxílio - Alimentação e o Auxílio - Gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo, revoga legislação e dá outras providências.

Referida alteração faz-se necessária para abranger o período anterior a entrada em vigor da sobredita legislação, que fora em 12 de julho de 2022. Logo, retroagindo os efeitos financeiros e jurídicos a 01 de julho de 2022, esta Administração poderá, já neste corrente mês de julho, efetuar o pagamento integral dos auxílios em questão.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, caso necessário, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.



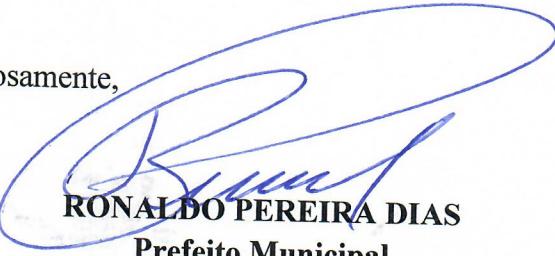


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14, DE 22 DE JULHO DE 2022.

“Altera o art.6º, da Lei Complementar Municipal n.º68/2022, de 12 de julho de 2022, que “Dispõe sobre o Auxílio - Alimentação e o Auxílio - Gás aos Servidores Municipais do Poder Executivo, revoga legislação e dá outras providências”,

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - O art.6º, da Lei Complementar n.º68/2022, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º - Esta Lei Complementar entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e jurídicos a 01 de julho de 2022”.

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Itamogi/MG, 22 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ronaldo Pereira Dias", is written over a blue oval-shaped background. Below the signature, the name "RONALDO PEREIRA DIAS" is printed in capital letters, followed by "Prefeito Municipal".

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal